

Região Autónoma da Madeira
Governo Regional
ENTRADA
EN 03501/04 04/5/25
8008 do Plano e Finanças

Governo Regional da Madeira
Secretaria Regional do Plano e Finanças
Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças e Planeamento
Dr. José Manuel Ventura Garcês
Avenida Zarco
9004-527 Funchal

Lisboa, 20 de Maio de 2004

Exmos. Senhores,

O BPI procedeu a alterações na sua oferta no âmbito dos Protocolo por forma a adequá-los às condições de mercado, pelo que vimos comunicar as alterações introduzidas.

No que diz respeito à Conta Ordenado BPI e tendo em conta a baixa sustentada dos níveis de taxa de juro, as taxas de remuneração e descoberto, são actualizadas, respectivamente, para EONIA¹ - 1,5 p.p. e EONIA +9 p.p..

As taxas aplicáveis no Crédito Habitação BPI na modalidade de Taxa Variável no âmbito deste Protocolo, serão as constantes da seguinte tabela, desde que se verifique a domiciliação automática do ordenado no BPI:

F/G (Inicial)	Montante do Financiamento Inicial (€)			
	< €37.500	≥ €37.500 e < €75.000	≥ €75.000 e < €150.000	≥ €150.000
> 75% e ≤ 90%	E+1,6%	E+1,4%	E+1,2%	E+1,0%
> 60% e ≤ 75%	E+1,2%	E+1,0%	E+0,8%	E+0,7%
≤ 60%	E+1,1%	E+0,9%	E+0,7%	E+0,7%

E = Média da taxa EURIBOR do mês de calendário anterior
F = Montante de Financiamento: Valor Inicial do empréstimo
G = Garantia: Valor da Avaliação do Imóvel

Caso não concorde com as novas condições propostas, poderá comunicá-lo ao Banco BPI por carta registada com aviso de recepção expedida para a morada abaixo, nos quinze dias seguintes à data da recepção desta carta:

Banco BPI
Direcção de Banca de Protocolos
Rua de S. Julião, 123, 1º
1100-524 Lisboa

¹ Taxa média interbancária a um dia, cotada pelos Bancos da zona Euro, divulgada diariamente. A média em Abril de 2004, cifrou-se nos 2,07%.